A C Ó R D Ã O

TC-010134.989.21-9

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada(s): Consórcio MS Butantan CAR (constituído pelas empresas MPD Engenharia Ltda. e Solufarma do Brasil Engenharia Ltda.).

Objeto: Construção do prédio 1023 – CAR (Central de Armazenamento de Refrigerados).

Responsável(is): Rui Curi (Diretor-Presidente), Dimas Tadeu Covas, Saulo Simoni Nacif (Diretores-Executivos), Paulo Luis Capelotto, Rafael Arregui Lubianca (Diretores), Reinaldo Noboru Sato, Marcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendentes), Gilberto Guedes de Pádua (Assessor de Diretoria), Clayton Ribeiro Sobrinho e Rodrigo Paleta (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 18/10/24. Memória de Cálculo de Reajuste de Preços.

Advogado(s): Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Camargo Giacomini (OAB/SP nº 406.800), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Leonardo Relvas dos Santos (OAB/SP nº 417.787), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE REFRIGERADOS. CONHECIMENTO. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REAJUSTE DE PREÇOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de março de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, decidir **pelo conhecimento** da Execução e do Termo de Recebimento Definitivo, de 18/10/2024, assim como pela **regularidade** da Memória de Cálculo de Reajuste de Preços, todos referentes ao Contrato nº 028/2021 (TC-10075.989.21-0), celebrado em 02/03/2021.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas e a Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 04/04/2025- Publicado em 07/04//2025